



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
FUNDAÇÃO ALEXANDRE DE GUSMÃO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS  
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2017**

PROCESSO FUNAG N.º **09100.000196/2017-35**

Tipo de Licitação: **Menor Preço Por Item**

Data: **27/11/2017**

Horário: **10h**

Endereço: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

A Fundação Alexandre de Gusmão, por intermédio da Coordenação de Administração e Finanças, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 97, de 03 de novembro de 2017, auxiliado pela equipe de apoio, designada pela mesma Portaria, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima informados, realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO- MENOR PREÇO POR ITEM, conforme especificado neste Edital e seus Anexos.

O mencionado procedimento licitatório obedecerá a IN SLTI n.º 02, de 11 de outubro de 2010, a IN SLTI n.º 03, de 20 de abril de 2017, o Decreto n.º 3.555, de 8 de agosto de 2000, o Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, o Decreto n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015, o Decreto 7.174 de 12 de maio de 2010, a Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei 12.440 de 07 de julho de 2011 e a Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, todas as mencionadas normas com as suas atuais redações e demais normas complementares.

**Anexo I:** Termo de Referência

**Anexo II:** Planilha de Estimativa de Custos

**Anexo III:** Modelo de Proposta de Preços

**Anexo IV:** Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente

**Anexo V:** Modelo de Declaração que não Emprega Menor

**Anexo VI:** Modelo de Declaração de ME/EPP/Cooperativa

**Anexo VII:** Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta

**Anexo VIII:** Modelo de Declaração de Sustentabilidade Ambiental

## **1 - DO OBJETO**

1.1 Aquisição de materiais de consumo diversos, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, Anexo I.

## **2 - DA PARTICIPAÇÃO**

2.1 Poderão participar desta licitação as interessadas que atenderem às seguintes exigências:

a) estarem devidamente cadastradas no nível “credenciamento”, em situação regular, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;

b) demais exigências deste Edital e seus anexos.

2.2 Não poderão participar desta licitação:

a) consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição;

b) empresas em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

c) empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração suspenso, ou que tenham sido declaradas inidôneas ou ainda que estejam impedidas de licitar e contratar com a União;

d) que estejam com o direito de licitar e contratar com a FUNAG e órgãos participantessuspenso, durante o prazo da sanção aplicada;

e) empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

f) empresas estrangeiras que não funcionem no País;

2.3 As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que quiserem usufruídos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 deverão declarar em campo próprio dosistema eletrônico, a sua condição de ME ou EPP.

2.3.1 A utilização dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 por licitante quenão se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude acertame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar econtratar com a

União, além de ser descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco)anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

### **3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, no sítio <http://www.comprasnet.gov.br>.

3.2 O credenciamento da licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF. Alternativamente o credenciamento poderá ser feito no Sistema de Credenciamento de Fornecedores do Comprasnet, o que permite ao fornecedor obter Login e Senha e participar de Pregões e Cotações Eletrônicas sem que haja a necessidade de se cadastrar no SICAF.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.4 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a FUNAG, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

### **4. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

4.1 Este Edital observará as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, prevendo, inclusive, as recomendações quanto à responsabilidade do fornecedor pelo recolhimento e descarte do material.

4.2 Os produtos especificados acima deverão estar de acordo com a Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, prevendo, no que se aplicar:

4.2.1 Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2.

4.2.2 Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO com produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

4.2.3 Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

4.2.4 Que os bens não conheçam substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva ROHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDES).

4.2.5 Que sejam utilizados produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA.

4.2.6 Que sejam adotadas medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003.

4.2.7 Que seja observada a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento.

4.2.8 Realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006.

4.2.9 Respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

4.2.10 Preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

4.2.11 Conforme prevê o art. 33 da lei de Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305 de 2 de agosto de 2010), ficam obrigados os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes a estruturar e implementar sistemas de Logística Reversa, mediante retorno dos produtos após o uso pelo consumidor, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, de Produtos Perigosos.

4.2.12 Observar o Decreto Federal nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010, o qual prevê que os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes dos produtos e embalagens, deverão estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante o retorno dos produtos e embalagens após o uso pelo consumidor.

4.2.13 A empresa deverá apresentar declaração de que se responsabilizará, sem nenhum custo para a FUNAG e órgãos participantes e no que couber, pela aplicação dos critérios de sustentabilidade ambiental dispostos acima, conforme a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010, nos moldes do AnexoVIII.

## **5- DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

5.1 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.2 Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3 A participação no Pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento das propostas de preços, que ocorrerá a partir da divulgação da licitação até a abertura da sessão do Pregão, no dia 27 de novembro de 2017, às 09h59, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.4 Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus anexos.

5.4.1 Caso o sistema do Pregão Eletrônico disponibilize o envio de declarações de conhecimento e concordância com os termos do Edital, as licitantes participantes deverão assim proceder.

5.5 As licitantes que participarem do certame deverão estar cientes que:

5.5.1 O lance vencedor valerá como proposta e terá validade de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

5.5.2 Nos preços a serem cotados deverão estar incluídos todas as despesas, encargos sociais, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outras relativas a transporte e seguro, nada mais sendo lícito pleitear a qualquer título.

5.5.3 A apresentação/oferta de lances implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como na observância dos regulamentos, normas e das disposições legais pertinentes.

5.6 Serão desclassificadas as propostas que sejam omissas, que apresentem irregularidades insanáveis e que não atenderem às exigências do presente Edital e de seus Anexos.

5.7 Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo as licitantes limitarem-se às especificações deste Edital e seus Anexos.

5.8 Na elaboração da Proposta de Preços, por meio do Sistema Eletrônico, contendo as especificações técnicas detalhadas do objeto, as licitantes levarão em conta os preços de referência constante da Planilha Estimativa de Custos, Anexo II do presente Edital.

5.8.1 Ao enviar a proposta eletrônica, a licitante tem a obrigatoriedade de descrever detalhadamente o objeto ofertado, sob pena de desclassificação.

5.9 O valor informado no sistema eletrônico para cada item deverá contemplar a quantidade total estimada dos objetos previstos para cada item.

5.10 Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta apresentada.

5.10.1 Não será admitida a desistência da proposta/lance, após o início ou o encerramento da fase de lances.

5.10.2. Excepcionalmente, após o encerramento da fase de lances, poderá ser acatado o pedido de desistência da proposta, em razão de motivo justo devidamente comprovado pela licitante, decorrente de fato superveniente, e aceito pelo Pregoeiro.

5.10.3. Não restando comprovado o atendimento aos requisitos fixados no subitem 5.10.2 acima, a licitante desistente ficará sujeita a aplicação das sanções previstas no item 15 deste Edital.

5.11 A declaração falsa, relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, sujeitará a licitante às sanções previstas no item 15 deste Edital.

## **6 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS**

6.1 No dia e horário previsto no preâmbulo deste Edital e, em conformidade com o subitem 5.3, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico n.º 006/2017, com a divulgação das propostas de preços recebidas conforme Edital e de acordo com o Decreto n.º 5.450/2005.

6.2 Incumbirá às licitantes o acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão e a responsabilidade pelos ônus decorrentes da perda de negócios pela inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou em razão de desconexão.

6.3 As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem excluídas do certame.

## **7 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

7.1 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento dos mesmos e de seus respectivos valores e horários de registro.

7.2 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos, contendo cada lance no máximo 2 (duas) casas decimais, relativas à parte dos centavos, sob pena de exclusão do lance.

7.3 As licitantes poderão ofertar lances inferiores à proposta apresentada, independentemente do menor lance ofertado para o item.

7.4 Em caso de dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, ofertado pelas demais licitantes, vedada a identificação da detentora do lance.

7.6 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento a ser emitido pelo Pregoeiro, via sistema eletrônico às licitantes, e decorrido o tempo aleatório do sistema.

7.7. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais

vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

## **8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

8.1 Após a etapa de lances, a licitante vencedora deverá formular e enviar a Proposta de Preços assinada e digitalizada, contendo as especificações detalhadas do objeto e atualizada em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 2 (duas) horas após a convocação do Pregoeiro pelo Sistema Eletrônico (“Convocação de anexo”), sob pena de desclassificação.

8.1.1 A Proposta de Preços assinada e digitalizada também poderá ser remetida por meio de mensagem para o e-mail [licitacao@funag.gov.br](mailto:licitacao@funag.gov.br), ou por meio do fac-símile (61) 2030-9125, somente nos casos de solicitação do Pregoeiro, para fins de agilizar o envio da documentação, sem prejuízo da disponibilização pelo Sistema Eletrônico, ou de comprovada inviabilidade ou dificuldade de envio ou recebimento pelo Sistema Eletrônico, sendo que, nesta última hipótese, será providenciado, em momento posterior, o uso da funcionalidade “Convocar anexo”, de forma que a documentação seja inserida no Sistema Eletrônico e, assim, fique à disposição das demais licitantes.

8.1.2 Dentro do prazo de 2(duas) horas poderão ser remetidos, por iniciativa da licitante, tantos quantos forem os documentos complementares ou retificadores afetos a sua Proposta de Preços. Na hipótese da proposta já ter sido incluída no Sistema Eletrônico, faz necessário que a licitante formalize ao Pregoeiro, via mensagem (e-mail) ou fac-símile, o desejo de envio de nova documentação. Nesse caso, o Pregoeiro fará novo uso da funcionalidade “Convocar anexo”.

8.2 Para análise da aceitabilidade das propostas, o Pregoeiro verificará os critérios dispostos no Termo de Referência, Anexo I, procedendo com a desclassificação da licitante em caso de proposta em desacordo com as especificações requeridas.

8.3 Para efeito de julgamento das propostas da presente licitação, do tipo menor preço por item, será considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta ou lance de menor preço por item e atender a todos os requisitos do presente Edital e seus Anexos.

8.3.1 Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado;

8.4 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a



sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.5 Ocorrendo a situação referida no item 8.4, oPregoeiro poderá negociar com a licitante para obter melhor preço.

8.6 No caso de desconexão doPregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção de lances, e ao retornar, oPregoeiro, quando possível sua atuação no certame, dará prosseguimento à sessão, sem prejuízo dos atos realizados durante o tempo em que permaneceu desconectada.

8.6.1 Caso a desconexão persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa, e terá reinício somente após comunicação expressa doPregoeiro as participantes.

8.7 Caso se sagre vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte, utilizando-se do direito de desempate que trata a Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar, juntamente com sua proposta de preços, declaração, sob as penas da lei, de que a sua receita bruta anual do ano calendário anterior não excedeu o limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

## **9 - DA HABILITAÇÃO**

9.1 A documentação de habilitação de que trata este item deverá ser apresentada pela licitante que efetuou o menor lance, no prazo máximo de 2 (duas) horas após ter sido declarada vencedora, transmitindo-a por meio do fac-símile (61) 2030-9125, ou pelo e-mail licitacao@funag.gov.br, devendo, posteriormente, entregar ao Pregoeiro, no endereço indicado no Edital, o original ou a cópia autenticada da documentação, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

9.1.1 Serão realizadas consultas da empresa vencedora do certame, conforme Acórdão 1793/2011 - TCU, junto ao:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, disponível no portal da transparência;
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa, quanto à existência de registros impeditivos de contratação, disponível no portal do Conselho Nacional de Justiça - CNJ.

9.1.2 Caso a licitante não atenda às exigências de habilitação previstas no Edital, ou não encaminhe em tempo hábil, será considerada inabilitada, e o Pregoeiro procederá de acordo com o disposto no item 8.4 do presente Edital.

9.2 A habilitação da licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.2.1 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando a licitante estiver com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

9.3 Caso os documentos exigidos para habilitação não estejam contemplados no SICAF, ou não haja disponibilidade de realizar a consulta nos sítios emissores das certidões vencidas, será exigido o envio da documentação via fac-símile ou por email, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

9.3.1 Os documentos e anexos exigidos, quando remetidos via fax, pelo nº (61) 2030-9125 ou por meio do email: [licitacao@funag.gov.br](mailto:licitacao@funag.gov.br), deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

9.4 As licitantes que não estiverem cadastradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MP nº 02/2010, deverão apresentar os documentos relativos à Habilitação Jurídica e à Regularidade fiscal, conforme abaixo:

9.4.1 Relativos à Habilitação Jurídica:

a) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

b) ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

b.1) os documentos de que trata a alínea anterior, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência; e,

d) inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

#### 9.4.2 Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

b) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa ou Positiva com efeito de negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal – SRF e Certidão quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN), e com a Fazenda Estadual e a Municipal, do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;

b.1) caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei; e

c) prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.4.2.1 As microempresas, empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

9.4.2.1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

9.4.2.1.2 A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 15 deste Edital, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato ou revogar a licitação.

9.4.3 As licitantes que não estiverem cadastradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF no nível da Qualificação Econômico-Financeira, conforme Instrução Normativa SLTI/MP nº 02/2010, deverão apresentar a seguinte documentação:

a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b) a boa situação financeira da licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta “online” no caso de empresas inscritas no SICAF:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}} > 1$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} > 1$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} > 1$$

9.4.4 A licitante, cadastrada ou não no SICAF, que:

a) apresentar índice econômico inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total do item proposto.

9.4.5 As licitantes, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar ainda os seguintes documentos:

9.4.5.1 Relativos à Qualificação Econômico - Financeira:

a) certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

a.1) a certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de sua emissão.

9.4.5.2 Relativos à Qualificação Técnica:

9.4.5.2.1 A licitante deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, expedido em seu nome, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o seu desempenho em fornecimento pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

9.4.5.3 Demais declarações, a serem enviadas via sistema:

a) declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme Anexo IV;

b) declaração de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, conforme o inciso VI do art. 14 do Decreto nº 5.450/2005, ou seja, que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Anexo V;

c) declaração de que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o art. 11 do Decreto nº 6.204/07, se for o caso, conforme Anexo VI;

d) declaração de elaboração independente de proposta, de acordo como determinado na IN SLTI/MP nº 02/2009, conforme Anexo VII.

9.5 A licitante já regularmente cadastrada e habilitada parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ficará dispensada de apresentar os documentos relacionados no subitem 9.4.1 e nas alíneas “a”, “b” e “c” do 9.4.2, devendo, comprovar, se for o caso, a situação especificada na alínea “a” do subitem 9.4.4.

9.6 Os documentos, dentro de seus prazos de validade, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou por servidor da FUNAG mediante a apresentação dos originais, ou cópia da publicação em órgão da imprensa oficial.

9.7 Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar, de acordo com o exigido, qualquer documento solicitado, ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.8 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.9 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

## **10 - DO CUMPRIMENTO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO A SER DISPENSADO ÀS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) - Lei Complementar n.º 123/2006 e Decreto n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015.**

10.1 Relativamente aos artigos 3º, 42º e 43º, da Lei Complementar n.º 123/2006, que tratam do enquadramento e habilitação das ME/EPPs, além da verificação automática junto à Receita Federal do porte da Empresa, refletida no Sistema após o encerramento da fase de lances, a licitante, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do Sistema, deverá declarar que atende os requisitos do artigo 3º para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

10.2 Ainda no que tange à habilitação, o favorecimento estabelecido nos artigos 42º e 43º, da Lei Complementar n.º 123/2006, permite à licitante, ME/EPP, entregar a documentação com possíveis restrições, as quais deverão ser sanadas no prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por mais 2 (dois) dias úteis quando for o caso. A habilitação é um procedimento do Pregoeiro, não implicando em qualquer alteração do Sistema, além da declaração já mencionada.

10.3 Relativamente ao empate para a modalidade “Pregão” de propostas entre empresas licitantes de médio e grande porte e ME/EPP, previstos nos artigos 44º e 45º, da Lei Complementar n.º 123/2006, o Sistema de Pregão Eletrônico passa a disponibilizar funcionalidade que, após o encerramento da fase de lances, identificará em coluna própria as ME/EPP participantes, fazendo a comparação entre os valores da primeira colocada, caso esta não seja um ME/EPP, e das demais ME/EPPs na ordem de classificação.

10.4 A proposta de ME/EPPs que se encontrar na faixa até 5% (cinco por cento) acima da proposta de menor preço estará empatada com a primeira colocada e terá o direito, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo Sistema, de encaminhar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para o desempate.

10.4.1 Para viabilizar o procedimento referido no item 10.4, o Sistema selecionará os itens com tais características, disponibilizando-os automaticamente nas telas do Pregoeiro e da licitante, encaminhando mensagem também automática, por meio do chat, convocando a ME/EPP que se encontra em segundo lugar, a fazer sua última oferta no prazo de 5 (cinco) minutos sob pena de decair do direito concedido. Caso a ME/EPP classificada em segundo lugar desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o Sistema convocará as demais ME/EPPs participantes na mesma condição, na ordem de classificação. Havendo êxito neste procedimento, o Sistema disponibilizará a nova classificação das licitantes para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.

10.4.2 Caso sejam identificadas propostas de ME/EPPs empatadas em segundo lugar, ou seja, na faixa dos 5% (cinco por cento) da primeira colocada, e permanecendo o empate até o encerramento do item, o Sistema fará um sorteio eletrônico entre tais licitantes, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final o desempate.

10.5 A negociação de preço junto à licitante classificada em primeiro lugar, quando houver, será sempre após o procedimento de desempate de propostas e classificação final dos fornecedores participantes.

10.6 Encerrada a fase de ofertas de lances e depois de aplicadas as regras de preferência descritas no item 10.4, será assegurada preferência na contratação, consoante o disposto no art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991, regulamentada pelo Decreto nº 7.174/2010, para os fornecedores de bens e serviços de informática e automação, observada a seguinte ordem:

I – bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

II – bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

III – bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

10.6.1 As microempresas e empresas de pequeno porte que atendam ao disposto nos incisos I a III terão prioridade no exercício do direito de preferência em relação às médias e grandes empresas enquadradas no mesmo inciso.

10.6.2 Havendo participação de licitantes que atendam ao disposto nos incisos I a III, serão observados, antes da declaração da licitante vencedora, os procedimentos estabelecidos no art. 8º do Decreto nº 7.174/2010.

10.7 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 10 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

## **11 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO**

11.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão.

11.1.1 caberá aoPregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

11.1.2 acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11.2 Endereço para protocolo das impugnações: Ministério das Relações Exteriores, Fundação Alexandre de Gusmão, Esplanada dos Ministérios, Anexo II, Térreo, Brasília – DF, horário 9h às 17h.

11.3 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço [licitacao@funag.gov.br](mailto:licitacao@funag.gov.br).

## **12 – DOS RECURSOS**

12.1 É admissível a interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia da licitante durante a sessão pública, e de eventuais contra-razões pelas demais licitantes, realizado exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulário próprio.

12.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, importará a decadência do direito de recurso, podendo ser adjudicado o objeto à licitante vencedora.

12.3 O recurso e/ou impugnação, de qualquer natureza, contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

12.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada às interessadas, na sede da FUNAG na Esplanada dos Ministérios, Bloco “H”, Anexo II, Térreo, Brasília – DF (Ministério das Relações Exteriores), em dias úteis e nos horários das 9h às 12h, e das 13h às 17 horas.

## **13 – DO RECEBIMENTO E PRAZO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO**

13.1 O recebimento do material será realizado pela área demandante de acordo com o art. 73 da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

13.1.1 Provisoriamente, por ocasião da entrega pela empresa, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação;



13.1.2 Definitivamente, após verificação da sua conformidade com as especificações contidas na proposta apresentada e/ou no edital e seus anexos, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento provisório.

13.2 A entrega dos materiais e seu recebimento pela FUNAG e órgãos participantes não implicam na sua aceitação definitiva.

13.3 Nos termos do art. 67, § 1º da Lei nº 8.666, de 1993, cada órgão, gerenciador e participante, designará um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

13.4 A requisição dos materiais deste instrumento será realizada por meio da emissão da Nota de Empenho, emitida pela FUNAG ou por órgãos participantes, contendo: o nome da empresa, o objeto e a especificação dos materiais.

13.4.1 a contratada terá a Nota de Empenho como referência para cada entrega a ser efetuada.

13.5 A entrega dos materiais deverá ser efetuada no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da Nota de Empenho.

13.6 Os materiais deverão ser entregues conforme solicitação do órgão:

13.6.1 Nasede da Fundação Alexandre de Gusmão – FUNAG, no endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco H, Anexo II do Ministério das Relações Exteriores, Térreo, CEP.: 70170-900, Brasília/DF, quando solicitados pela FUNAG.

## **14 - DO PAGAMENTO**

14.1 O pagamento será efetuado após o recebimento dos materiais solicitados, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o último dia do mês subsequente ao da entrega do material, após a aceitação das faturas e atestes do servidor público lotado na Divisão de Administração e após consulta junto ao SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da lei nº 8.666/93 e a inexistência de débitos trabalhistas inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, na forma da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

14.2 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária (OB) em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da fatura.

14.3 Existindo erro na nota fiscal/fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a nota fiscal será devolvida por meio de ofício, pelo qual a empresa será notificada sobre as sanções previstas. Nesse caso, o prazo para o pagamento inicia-se após a regularização da situação e/ou reapresentação correta da nota fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Fundação Alexandre de Gusmão.

14.3.1 No caso de faturas emitidas com erro, a contagem de novo prazo de 5 (cinco) dias úteis será iniciado a partir da data da reapresentação documento corrigido.

14.3.2 Deverá constar na nota fiscal/fatura o nome do banco, o número da agência, a praça e o número da conta, para que lhe seja efetuado o crédito bancário referente ao pagamento.

14.4 A Contratada, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração da IN RFB n.º 1234, de 11 de janeiro de 2012. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.

14.5 Caso haja aplicação de multa, o valor da penalidade será descontado de qualquer fatura ou crédito existente da contratada junto à Fundação Alexandre de Gusmão.

14.5.1 Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

14.5.2 O valor da multa poderá ainda ser pago pela contratada por meio de recolhimento à Conta Única da União com emissão da Guia de Recolhimento da União - GRU.

14.6 Do valor da(s) Nota(s) Fiscal(is) e/ou Fatura(s) apresentada(s) para pagamento, será(ão) deduzida(s), de pleno direito e a qualquer tempo:

- a) multas impostas pela Fundação Alexandre de Gusmão;
- b) multas, indenizações ou despesas a ele imposta, por autoridade competente, em decorrência do descumprimento pela contratada, de leis ou regulamentos aplicáveis à espécie;
- c) cobrança indevida.

14.7 A cada pagamento ao fornecedor a Administração realizará consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos da IN N°4/SLTI - MPOG, de 15 de outubro de 2013.

14.7.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada advertência, por escrito, no sentido de que, no prazo de cinco (5) dias úteis,

regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. A critério da Administração esse prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período.

14.7.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração comunicará os órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento dos créditos.

14.7.3 Persistindo a irregularidade, serão adotadas as medidas necessárias à exclusão, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa.

14.7.4 No caso de efetiva entrega dos materiais, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela exclusão, caso a contratada não regularize a situação junto ao SICAF.

14.8 No caso de eventual atraso de pagamento e mediante pedido da contratada, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data de vencimento do pagamento até a data em que for efetivamente efetuado, obedecendo aos critérios estipulados no art. 10, do Decreto n. 1.054, de 7 de fevereiro de 1994, com base no IPCA ou outro índice que venha substituí-lo, calculados pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100)N/30 - 1] \times VP$ , onde:

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa.

AF = atualização financeira;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste; e

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento.

## **15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1 O não cumprimento das obrigações assumidas em razão deste procedimento e das obrigações constantes neste Edital e seus Anexos, sujeitará a contratada, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções:

15.1.1 Advertência, pela inexecução total ou parcial do objeto;

15.1.2 Multa.

a) de 1% (um por cento) por dia de atraso, pela demora injustificada na entrega do objeto, incidente sobre o valor do empenho emitido, limitada a 10 (dez) dias úteis;

b) de 10% sobre o valor do empenho emitido, nos casos de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, decorridos 5 (cinco) dias úteis da advertência não sanada e nos casos de infração a qualquer cláusula ou condição pactuada;

15.1.3 Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos casos de inexecução total ou parcial do objeto contratado que resulte em prejuízo para a Administração.

15.1.3.1 A suspensão temporária poderá ser extensivamente aplicada aos profissionais ou empresas que se enquadrarem nas hipóteses previstas no art. 88, da Lei nº 8.666/93.

15.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei;

15.1.5 A sanção de impedimento de licitar e contratar com a União será também aplicada àquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, com o consequente descredenciamento no SICAF, na forma legal, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

15.2 As sanções de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais, facultada sempre a defesa prévia da interessada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da ciência da penalidade.

15.3 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores – SICAF.

## **16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1 Obriga-se a licitante a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme o Anexo IV do presente Edital.

16.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o

primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todas, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

16.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6 A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório.

16.7 O foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem dos procedimentos licitatórios, será o da Justiça Federal, na cidade Brasília/DF.

16.8 Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos, poderão ser obtidas na Divisão de Administração da Fundação Alexandre de Gusmão, na Esplanada dos Ministérios, Bloco H, Anexo II, Térreo - Ministério das Relações Exteriores, CEP.: 70.170-900, Brasília/DF ou pelo telefone (61) 2030-9140 e fax (61) 2030-9125, no horário das 9h às 12h e das 14h às 17h, e-mail: licitacao@funag.gov.br.

16.9 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seus Anexos.

Brasília/DF, 10 de novembro de 2017.

**Hugo Martins Melo**

Pregoeiro



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
FUNDAÇÃO ALEXANDRE DE GUSMÃO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS  
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

**ANEXO I, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2017**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1 Aquisição de materiais de consumo diversos, conforme especificações e quantidades do item 3.1 deste Termo.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1 O funcionamento das atividades da FUNAG exige um eficiente apoio logístico e uma constante preocupação com a correta gestão dos estoques de todas as classes de materiais, sendo necessário mantê-los em níveis compatíveis com a rotina administrativa. Nessa perspectiva, os materiais de consumo objeto desse Termo serão destinados à reposição do almoxarifado da Fundação.

2.2 Justificadamente, portanto, opta-se pela realização da presente licitação, valendo-se do Pregão Eletrônico -Menor Preço por Item, em virtude do exato enquadramento das necessidades citadas nos requisitos fundamentais para a utilização deste sistema.

**3. DA ESPECIFICAÇÃO E DO QUANTITATIVO**

3.1 A empresa interessada em fornecer os materiais de consumo deverá atentar-se às especificações e quantidades descritas a seguir:

Item	Especificação	Unidade	Qtd.	Valor Unitário Médio Estimado (R\$)	Valor Total Médio Estimado (R\$)
1	Bobina.Para máquina de calcular; papel monolúcido com gramatura 54g/m²; papel com dimensões 57mm x30m (Catmat 237374).	Unid.	8	R\$ 1,17	R\$ 9,36
2	Caneta corretiva:Líquido de secagem rápida; corpo cilíndrico; em material plástico; carga 8ml (Catmat 279249).	Unid.	9	R\$ 5,98	R\$ 53,82
3	Caneta esferográfica: corpo sextavado em material plástico transparente com orifício lateral; ponta em aço inoxidável com esfera de tungstênio; tipo escrita grossa;cor da tinta azul(Catmat 200081).	Unid.	1.300	R\$ 0,72	R\$ 936,00
4	Cola líquida instantânea.Incolor, secagem rápida, bisnaga de 3g (Catmat 354895).	Unid.	7	R\$ 4,09	R\$ 28,63
5	Lápis preto. Corpo sextavado em madeira; dureza da carga 2b; apontado; borracha no topo; carga grafite; madeira reflorestada (Catmat 388743).	Unid.	50	R\$ 0,79	R\$ 39,50
6	Papel A4.Material em papel alcalino; dimensões 297x210mm; aplicação em impressora jato tinta; gramatura 75g/m²; resma com 500 folhas (Catmat 317127).	Resma	388	R\$ 18,03	R\$ 6.995,64
7	Fita adesiva de alto desempenho, dupla face, material espuma poliuretano/polietileno, fita com dimensões 12mm x 20m, aplicação multiuso, excelente resistência à temperatura e solventes, fixação de placas de identificação, canaletas, PDV's e em diversos tipos de substratos. Referência: 3M ou similar (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário). (Catmat 279076)	Unid.	4	R\$ 29,27	R\$ 117,08
8	Cartucho Toner impressora brother, referência cartucho tn-315BK, tipo cartucho original, cor preta catmat 406360.	Unid.	13	R\$ 363,75	R\$ 4.728,75
9	Cartucho Toner impressora brother, referência cartucho tn-315C, tipo cartucho original, cor ciano catmat 406361.	Unid.	30	R\$ 362,18	R\$ 10.865,40
10	Cartucho Toner impressora brother, referência cartucho tn-315Y, tipo cartucho original, cor amarela catmat 406363.	Unid.	12	R\$ 378,92	R\$ 4.547,04
11	Cartucho Toner impressora brother, referência cartucho tn-315M, tipo cartucho original, cor magenta catmat 406362.	Unid.	16	R\$ 390,42	R\$ 6.246,72
12	Toner para impressora HP 3525DN, REF. CE250X.	Unid.	6	R\$ 594,33	R\$ 3.565,98
13	Toner para impressora HP 3525DN, REF. CE251A.	Unid.	8	R\$ 619,27	R\$ 4.954,16
14	Cilindro para impressora/multifun-cional marca brother modelos: hl-415cdn/mfc-9460cdn, referência do produto dr-310cl, capacidade de impressão de 25.000 páginas, original genuíno do fabricante do equipamento	Unid.	6	R\$ 706,26	R\$ 4.237,56

<b>Valor Total Estimado (R\$)</b>	<b>R\$ 47.325,64</b>
-----------------------------------	--------------------------

3.2. Todos os cartuchos/cilindros dos itens de 8 a 14 deverão ser novos de primeiro uso, ou seja, não serão admitidos produtos remanufaturados, não originais, recondicionados e/ou recarregados.

3.3. Para os itens 8, 9, 10, 11, 12, 13 e 14, referente aos cartuchos e ao cilindro a serem adquiridos para atender as demandas das áreas da FUNAG, os referidos produtos devem ser obrigatoriamente originais do fabricante do equipamento, por se tratar de impressora Multifuncional Laser Policromática Brother MFC-9460 e impressora HP Laser Jet Color CP 3525 que estão dentro do prazo de garantia.

3.5. Os cartuchos deverão vir em embalagens originais lacradas e apropriadas para armazenamento, de forma a proteger o material da ação da luz, poeira e umidade.

3.6. Caso seja descontinuada a fabricação dos suprimentos, a licitante vencedora deverá fornecer o produto que vier substituí-lo, mantidas as condições técnicas e comerciais ofertadas, sem ônus para a Contratante.

3.7. Em atendimento a Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, os consumíveis poderão ser fabricados com materiais reciclados. Entende-se como reciclagem o reaproveitamento de materiais transformando-os em matéria-prima para um novo produto. O conceito de reciclagem serve apenas para os materiais que podem voltar ao estado original e ser transformados novamente em um produto igual em todas as suas características.

#### **4. DO VALOR ESTIMADO**

4.1 O valor estimado para aquisição total dos materiais é de R\$ 47.325,64 (quarenta e sete mil, trezentos e vinte e cinco reais e sessenta e quatro centavos), conforme Planilha Estimativa de Custos, fl. 88.

4.2 As despesas decorrentes do objeto deste Termo, correrão à conta dos recursos da FUNAG, Programa de Trabalho N.º 07573208223670001, Elemento de Despesa N.º 339030, Fonte de Recursos 0100 e será emitida nota de empenho.



## **5. DO LOCAL DE ENTREGA**

5.1 A entrega dos materiais deverá ser feita na Fundação Alexandre de Gusmão, Esplanada dos Ministérios, Bloco H, Anexo II, Térreo (Ministério das Relações Exteriores), CEP.: 70.170-900, Brasília/DF, no horário das 9:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00, de Segunda a Sexta-Feira (entrada pelo Anexo I do MRE).

## **6. DO PRAZO DE ENTREGA**

6.1 A Contratada está obrigada ao cumprimento dos seguintes prazos:

6.1.1 Entregar os materiais até no máximo 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento da Nota de Empenho e/ou Solicitação de Compra, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas neste instrumento.

6.1.2 A garantia do objeto, contra defeitos de fabricação e funcionamento, é de 12(doze) meses, a contar da data de entrega, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante.

## **7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1 O recebimento dos materiais será realizado pela Divisão de Administração - Núcleo de Patrimônio e Almoxarifado, em conjunto com o Núcleo de Tecnologia da Informação e Informática, da seguinte forma:

7.1.1 Provisoriamente, por ocasião da entrega pela empresa, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação;

7.1.2 Definitivamente, após verificação da sua conformidade com as especificações contidas na proposta apresentada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento provisório.

7.2 A entrega dos materiais e seu recebimento pela FUNAG não implicam sua aceitação definitiva.

7.3 Os materiais ainda deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, e envolvidos em suas embalagens originais, contendo marca, fabricante, procedência, prazo de validade, tudo de acordo com a legislação em vigor.

7.4 A contratada deverá apresentar comprovação da origem dos bens importados oferecidos pelos licitantes e da quitação dos tributos de importação a eles referentes, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.

## **8. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO**

8.1 Independente do volume demandado pela FUNAG, cada unidade de fornecimento será analisada e aceita da seguinte forma:

8.1.1 serão observadas as condições internas e externas das embalagens.

8.1.2 as embalagens deverão apresentar texto em português e todas as informações devem estar de acordo com o material dentro da caixa.

8.1.2.1 serão aceitas etiquetas em português, afixadas na própria caixa, com a tradução do que estiver escrito em outra língua na embalagem.

8.2 Os materiais deverão ser novos, não se admitindo a entrega de materiais reutilizados ou seminovos.

8.3 Entregar o material com a mesma marca que apresentou no certame licitatório

8.4 A empresa fornecedora se sujeitará às penalidades previstas no Edital, caso descumpra as exigências do Termo de Referência, bem como os prazos nele estabelecidos.

## **9. DO PRAZO DE GARANTIA DOS MATERIAIS**

9.1 A garantia e validade dos materiais objeto deste instrumento deverá ser de, pelo menos, 12 (doze) meses, contados a partir da data de recebimento do material.

9.1.1 A garantia também compreende a obrigação de substituir, no prazo estabelecido pela FUNAG, os materiais que forem identificados com defeitos, os desconformes com as especificações, ou os avariados por falhas de transporte ou descarga.

9.1.2 Cabe a CONTRATADA ressarcir à FUNAG o valor dos danos eventualmente causados em decorrência da utilização dos produtos defeituosos.

## **10. DOS DEVERES DA CONTRATADA**

10.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo, bem como sobre sua proposta, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

10.2 Entregar os materiais em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo, acompanhado da respectiva nota fiscal;

10.3 Comunicar à Divisão de Administração da FUNAG, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem ao vencimento do prazo de entrega, informando os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo estabelecido;

10.4 Remover, às suas expensas, todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

10.4.1 Findo o prazo supracitado, a FUNAG poderá dar fim aos materiais da melhor forma que lhe convier;

10.5 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais, taxas, tributos e contribuições que incidirem, direta ou indiretamente, sobre o fornecimento dos materiais;

## **11. DOS DEVERES DA CONTRATANTE**

11.1 Responsabilizar-se pelos pagamentos dos materiais recebidos dentro do prazo estabelecido na legislação;

11.2 Comunicar formalmente qualquer anormalidade ocorrida na execução do objeto adquirido;

11.3 Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.4 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução dos serviços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais.

12.2. A empresa contratada que ensejar o retardamento da execução do objeto; falhar na execução do objeto; fraudar na execução do objeto; comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal sofrerá as seguintes penalidades:

I) Advertência.

II) Multa:

- a) multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da nota de empenho de despesa ou do valor do item inadimplido, por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento) sobre o mesmo valor, no caso de retardamento da execução do objeto;
- b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da nota de empenho de despesa ou do valor do item inadimplido, no caso de falha na execução do objeto;
- c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho de despesa nas demais hipóteses: fraude na execução do objeto; comportamento inidôneo; declaração falsa; ou cometimento de fraude fiscal, aplicada em dobro na reincidência.

III) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei;

IV) Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas, acima estabelecidas, e das demais cominações legais pertinentes.

12.2.1 Considera-se falha na execução do objeto as situações em que a contratada desrespeitar quaisquer de suas obrigações, ainda que parcialmente, previstas no edital e seus anexos. Excetuam-se desta regra as hipóteses das alíneas “a” e “c”, do inciso II, do subitem 12.2.

12.2.2 O retardamento no prazo de entrega que ultrapassar em mais de 30 (trinta) dias corridos o prazo determinado pela Administração, ensejará o cancelamento da solicitação de compras, sem prejuízo da incidência da multa prevista na alínea c do inciso II, subitem 12.2, e inciso III do subitem 12.2.

12.2.3 No processo de aplicação das sanções previstas neste subitem 12.2, à contratada é garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, com exceção da prevista no inciso IV, do subitem 12.2, cujo prazo é de 10 (dez) dias úteis, contados, em qualquer caso, da respectiva intimação.

12.2.4 As sanções de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais, facultada sempre a defesa prévia da interessada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da ciência da penalidade.

12.2.5 A sanção de impedimento de licitar e contratar com a União será também aplicada àquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, com o consequente descredenciamento no SICAF, na forma legal, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

12.3 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores – SICAF.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
FUNDAÇÃO ALEXANDRE DE GUSMÃO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS  
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

**ANEXO II, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2017**  
**PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS**

Item	Especificação	Unidade	Qtd.	Valor Unitário Médio (R\$)	Valor Total Médio (R\$)
1	Bobina.Para máquina de calcular; papel monolúcido com gramatura 54g/m²; papel com dimensões 57mm x30m (Catmat 237374).	Unid.	8	R\$ 1,17	R\$ 9,36
2	Caneta corretiva:Líquido de secagem rápida; corpo cilíndrico; em material plástico; carga 8ml (Catmat 279249).	Unid.	9	R\$ 5,98	R\$ 53,82
3	Caneta esferográfica: corpo sextavado em material plástico transparente com orifício lateral; ponta em aço inoxidável com esfera de tungstênio; tipo escrita grossa;cor da tinta azul(Catmat 200081).	Unid.	1.300	R\$ 0,72	R\$ 936,00
4	Cola líquida instantânea.Incolor, secagem rápida, bisnaga de 3g (Catmat 354895).	Unid.	7	R\$ 4,09	R\$ 28,63
5	Lápis preto. Corpo sextavado em madeira; dureza da carga 2b; apontado; borracha no topo; carga grafite; madeira reflorestada (Catmat 388743).	Unid.	50	R\$ 0,79	R\$ 39,50
6	Papel A4.Material em papel alcalino; dimensões 297x210mm; aplicação em impressora jato tinta; gramatura 75g/m²; resma com 500 folhas (Catmat 317127).	Resma	388	R\$ 18,03	R\$ 6.995,64
7	Fita adesiva de alto desempenho, dupla face, material espuma poliuretano/polietileno, fita com dimensões 12mm x 20m, aplicação multiuso, excelente resistência à temperatura e solventes, fixação de placas de identificação, canaletas, PDV's e em diversos tipos de substratos. Referência: 3M ou similar (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário). (Catmat 279076)	Unid.	4	R\$ 29,27	R\$ 117,08
8	Cartucho Toner impressora brother, referência cartucho tn-315BK, tipo cartucho original, cor preta catmat 406360.	Unid.	13	R\$ 363,75	R\$ 4.728,75
9	Cartucho Toner impressora brother, referência cartucho tn-315C, tipo cartucho original, cor ciano catmat 406361.	Unid.	30	R\$ 362,18	R\$ 10.865,40
10	Cartucho Toner impressora brother, referência cartucho tn-315Y, tipo cartucho original, cor amarela catmat 406363.	Unid.	12	R\$ 378,92	R\$ 4.547,04
11	Cartucho Toner impressora brother, referência cartucho tn-315M, tipo cartucho original, cor magenta catmat 406362.	Unid.	16	R\$ 390,42	R\$ 6.246,72
12	Toner para impressora HP 3525DN, REF. CE250X.	Unid.	6	R\$ 594,33	R\$ 3.565,98
13	Toner para impressora HP 3525DN, REF. CE251A.	Unid.	8	R\$	R\$

				619,27	4.954,16
14	Cilindro para impressora/multifun-cional marca brother modelos: hl-415cdn/mfc-9460cdn, referência do produto dr-310cl, capacidade de impressão de 25.000 páginas, original genuíno do fabricante do equipamento	Unid.	6	R\$ 706,26	R\$ 4.237,56
<b>Valor Total Estimado (R\$)</b>					<b>R\$ 47.325,64</b>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
FUNDAÇÃO ALEXANDRE DE GUSMÃO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS  
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

**ANEXO III, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2017**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:**

Razão social e CNPJ:

Telefone:

Pessoa para contato:

**PREÇOS:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

**PRAZO DE ENTREGA:**

<Conforme Termo de Referência>

**VALIDADE DA PROPOSTA:**

<não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação>

**COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS**

Nos preços propostos acima estão incluídos todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão.

Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

\_\_\_\_\_  
(Local e data)

(Assinatura do Representante Legal, com NOME COMPLETO e IDENTIFICAÇÃO)





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
FUNDAÇÃO ALEXANDRE DE GUSMÃO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS  
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

**ANEXO IV, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2017**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

**(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**, CNPJ n.º **(CNPJ DA EMPRESA)**, declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(CIDADE), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do declarante)  
(número da cédula de identidade do declarante)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
FUNDAÇÃO ALEXANDRE DE GUSMÃO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS  
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

**ANEXO V, PREGÃO ELETRÔNICO N.º06/2017**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

**(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**, inscrita no CNPJ nº **(CNPJ DA EMPRESA)**, declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

(CIDADE), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

---

(nome e assinatura do declarante)  
(número da cédula de identidade do declarante)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
FUNDAÇÃO ALEXANDRE DE GUSMÃO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS  
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

**ANEXO VI, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2017**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP/COOPERATIVA**

Declaro, sob as penas da Lei, que a cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que essa Empresa/Cooperativa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

**CNPJ nº (CNPJ DA EMPRESA) - (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**

(CIDADE), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do declarante)  
(número da cédula de identidade do declarante)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
FUNDAÇÃO ALEXANDRE DE GUSMÃO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS  
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

**ANEXO VII, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2017**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE**  
**PROPOSTA**

**(NOME DO REPRESENTANTE DA EMPRESA)**, como representante devidamente constituído de **(CNPJ – NOME DA EMPRESA)** doravante denominado **(NOME DA EMPRESA)**, para fins do disposto no Edital do Pregão nº06/2017 UASG 244001, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Pregão nº 06/2017 foi elaborada de maneira independente pelo **(NOME DA EMPRESA)** e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão nº 06/2017, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão nº 06/2017, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão nº 06/2017, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão nº 06/2017 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer

integrante da Fundação Alexandre de Gusmão - FUNAG antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(CIDADE), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

---

(nome e assinatura do representante legal)  
(identificação completa do representante legal)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
FUNDAÇÃO ALEXANDRE DE GUSMÃO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS  
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

**ANEXO VIII, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2017**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

Declaro, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº06/2017, instaurado pela Fundação Alexandre de Gusmão, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas do meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG).

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo II da Instrução Normativa nº31, de 03 de dezembro de 2009, IBAMA.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

(CIDADE), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Nome:

RG/CPF:

Cargo: